



# SENADO FEDERAL

## PARECER N° 563, DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 15, de 2015, *por meio do qual a Editora O Estado do Paraná S.A. comunica, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, a composição de seu capital social.*

RELATOR: Senador **LASIER MARTINS**  
RELATOR AD HOC: Senador **FLEXA RIBEIRO**

### I – RELATÓRIO

A *Editora O Estado do Paraná S.A.*, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, encaminhou ao Congresso Nacional declaração de composição de seu capital social, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002. O documento foi registrado, nesta Casa, como Ofício “S” nº 15, de 2015.

Protocolada no Senado Federal em 2 de março de 2015, a declaração informou que a empresa contava com 90 (noventa) acionistas, sendo que 99,99851514% das ações eram detidas pela *FCP Participações Ltda.* A documentação encaminhada não mencionou, entretanto, a nacionalidade de seus acionistas, atendo-se, exclusivamente, à descrição do capital social da empresa. Tampouco, informou a composição do capital social da *FCP Participações Ltda.*, acionista majoritária da editora.

Para sanar essas lacunas, esta Comissão aprovou, em 15 de dezembro de 2015, parecer de minha autoria que propôs o sobremento do exame da matéria até o recebimento das informações necessárias a seu deslinde. Nesse sentido, a CCT enviou à *Editora O Estado do Paraná S.A.* o Ofício nº 279/2015-CCT, também do dia 15 de dezembro de 2015, por meio do qual foi solicitada a apresentação, pela empresa, da composição do capital social de sua acionista majoritária, a *FCP Participações Ltda.*, bem

como de informações acerca da nacionalidade das pessoas físicas que, direta ou indiretamente, detivessem participação em seu capital social.

Em resposta ao requerimento encaminhado, a empresa, em documento datado de 22 de dezembro de 2015, apresentou o quadro societário da *FCP Participações Ltda.*, declarando que todos os sócios que, direta ou indiretamente, detêm participação do capital social de sua controladora são brasileiros natos.

A matéria foi distribuída à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT).

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, entre outros.

A Lei nº 10.610, de 2002, dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição. Em linha com o mandamento constitucional, o art. 2º do referido instrumento legal restringiu a trinta por cento a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão. Exigiu ainda que tal participação se dê somente de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Também determinou, em seu art. 3º, que as alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens sejam comunicadas ao Congresso Nacional. Estabeleceu, ainda, que no caso das empresas de radiodifusão, a comunicação será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade das próprias empresas.

No caso em tela, a documentação complementar encaminhada ao Congresso Nacional pela *Editora O Estado do Paraná S.A.* demonstrou que sua acionista majoritária, a empresa *FCP Participações Ltda.* é controlada pela *Convergência Participações S.A.*, cujos sócios são Cristina Maria Cunha Pereira, Francisco Cunha Pereira Neto, Guilherme Doring da Cunha Pereira e Ana Amélia Cunha Pereira Filizola, todos brasileiros

natos. A nacionalidade dos sócios, que detêm, cada um, 25% das ações da *Convergência Participações S.A.*, foi comprovada pelo encaminhamento de cópia autenticada dos respectivos documentos de identidade.

Assim, entendemos que as exigências previstas nos §§ 1º e 5º do art. 222 da Constituição Federal, bem como no art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, foram cumpridas.

### **III – VOTO**

Em vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício “S” nº 15, de 2015, que comunica a composição do capital social da *Editora O Estado do Paraná S.A.*, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 21/06/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador Flexa Ribeiro, Relator Ad Hoc



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 21 de junho de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)</b>	
VAGO	1. Zeze Perrella (PTB)
Lasier Martins (PDT) <i>PRESIDENTE</i>	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro	3. Acir Gurgacz (PDT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Dário Berger (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. José Medeiros (PSD)
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMDB)	5. VAGO
<b>Bloco Social Democrata(PSDB, DEM, PV)</b>	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)</b>	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
<b>Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Eduardo Lopes (PRB)	1. Pedro Chaves (PSC)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO